



EDITAL UFMS/CPAR N° 44, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

*Processo seletivo para a concessão de bolsas de cultura a discentes de graduação do Câmpus de Paranaíba para atuação nas ações de cultura aprovadas pelo Edital UFMS/PROECE n.º 112, de 6 de junho de 2019.*

**A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio do Câmpus de Paranaíba, torna público a abertura de processo seletivo para a concessão de Bolsas de Cultura para discentes de graduação para atuação nas Ações de Cultura aprovadas no âmbito do Edital UFMS/PROECE n.º 112, de 6 de junho de 2019., para execução no ano de 2019.

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos a serem contemplados com Bolsas de Cultura, para atuarem junto a projetos, pautados no princípio do direito à cultura e lazer.

### **2. DO NÚMERO DE VAGAS, DO VALOR DAS BOLSAS E DA DURAÇÃO**

2.1. O número de vagas oferecidas para cada Ação de Cultura, os seus requisitos e pontuações estão detalhados no Anexo II deste edital.

2.2. O valor mensal das bolsas de cultura a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).

2.3. Os períodos de vigência das Bolsas de Cultura estão previstas no Anexo II.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

3.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em vinte horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e Plano de Trabalho Simplificado (Anexo V), a ser definido em conjunto com o orientador/coordenador da Ação.

3.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

3.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa fomentada pela Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (Proece) por desempenho insatisfatório.

3.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

3.6. Não possuir qualquer pendência com a Proece.

3.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos e procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Período de inscrições:

**10 de junho:** das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 19h às 21h

**11 de junho:** das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 19h às 21h

**12 de junho:** das 8h às 11h

4.1.2. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pessoalmente na **Secretaria de Apoio para Assistência Estudantil do Câmpus de Paranaíba (SECAE/CPAR)** no período estabelecido no item **“4.1.”**

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

4.2.1. Ficha de Inscrição / Carta de Intenções (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

4.2.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS;

4.2.3. Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

4.3. A ausência de qualquer dos documentos especificados no item 4.2 levará à eliminação do candidato no processo seletivo.

4.4. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

*“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*

4.5. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 144, de 28 de dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS e Resolução nº 10, de 12 de fevereiro de 2019, que altera o anexo I da Resolução nº 144, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

4.6. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas no Edital UFMS/PROECE n.º 42, de 9 de abril de 2019 e Edital UFMS/PROECE n.º 115, de 6 de junho de 2019.

4.7. Os documentos relacionados no item 4.2 deverão ser impressos e trazidos pelo candidato, sendo proibida a impressão por servidores do Câmpus de

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O perfil desejado do candidato, os critérios de avaliação, as pontuações e o cronograma de seleção de cada projeto poderão ser consultados nos Anexos II e III deste Edital.

5.2. O aluno que se inscrever e estiver cursando o primeiro semestre letivo, o coeficiente de rendimento do curso será atribuído como 5,0 pontos.

5.3. A cada reprovação no histórico escolar serão descontados 0,25 pontos.

5.4. Os candidatos serão classificados a partir da média simples da pontuação dos critérios, conforme tabela do Anexo II deste edital.

5.5. **Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem a média final de, no mínimo, 6 pontos. Abaixo desta média, os candidatos serão reprovados.**

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

6.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para cada projeto, será feita pela Direção do Câmpus de Paranaíba até o dia **14 de junho de 2019**, no site oficial da Unidade ([www.cpar.ufms.br](http://www.cpar.ufms.br)).

6.2. Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, procurar o coordenador responsável pela ação de cultura para providenciar a documentação necessária, **até o dia 17 de junho de 2019**.

6.3. O candidato que não procurar o orientador no prazo do item 6.2, será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

## 7. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de Cultura, o Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado **no prazo descrito no item 6.2** e o Coordenador deverá enviá-los juntamente com os documentos descritos no item 8.5, à CCE/PROECE, via SEI.

7.2. O Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e o Plano de Trabalho Simplificado deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

- a. prever início e término correspondente à vigência da Bolsa de Cultura;
- b. ser vinculado à Ação de Cultura do coordenador, selecionado a partir de edital, do qual a Ação foi aprovada (Edital UFMS/PROECE Nº 112, DE 06 DE JUNHO DE 2019); e
- c. descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente, a justificativa, os objetivos, a metodologia e as referências bibliográficas utilizadas.

7.3. Incluir nominalmente, além do discente candidato à bolsa, o coordenador e o orientador da Ação de Cultura no Termo de concessão de Bolsa.

7.4. Definir cronograma de execução simplificado/detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta e consoante às informações disponibilizadas no edital específico, sendo desejável que o cronograma seja qualificado por informações obtidas em contato com o orientador.

#### 7.5. O discente deverá enviar:

- a. histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
- b. currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- c. declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, devidamente assinado (Anexo IV);
- d. cópia de comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (cópia do cartão da conta corrente); e
- e. cópia do RG e CPF.

7.6. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa.

7.7. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não apresentar o Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e/ou Plano de Trabalho Simplificado, no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## **8. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR**

### 8.1. Sobre as Bolsas:

- a. organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a ação de Cultura sob sua responsabilidade;
- b. assumir a função de orientador ou indicar servidor com formação e experiência na área temática da ação cultural que atuará como orientador do bolsista selecionado para a ação;
- c. comunicar à Dipar/CCE/Proece até o dia 15 de cada mês, via processo SEI que deu origem ao encaminhamento dos documentos dos bolsistas do projeto, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista;
- d. caso haja desligamento de bolsista, informar imediatamente à Dipar/CCE/Proece, por meio de despacho no processo que deu origem à bolsa podendo proceder à substituição recorrendo a lista de espera de bolsistas de Projetos de Cultura vinculados à ação, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados e/ou atender o disposto do Art. 39, parágrafo único (Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017); e
- e. em caso de substituição de bolsistas, encaminhar à Dipar/CCE/Proece via SEI todos os documentos exigidos para concessão de bolsas especificados no edital de bolsistas.

### 8.2. Sobre os Relatórios:

- a. apresentar relatório final até o dia 20 de dezembro de 2019, em Formulário de Relatório de Projetos de Cultura disponibilizado pela Dipar/CCE/Proece no SEI, com todas as etapas executadas; e

b. posteriormente ao preenchimento do Formulário de Relatório Final de Projetos de Cultura disponível no SEI, inseri-lo na proposta submetida no SIGProj.

8.3. Participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela CCE/Proece, desde que agendadas com no mínimo sete dias de antecedência.

8.4. Observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” e ainda o disposto no código penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”

## **9. DO BOLSISTA**

9.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.

9.2. Participar das reuniões de bolsistas de projetos esportivos promovidas pelo coordenador da ação ou pela CCE/Proece.

9.3. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.

## **10. DA CCE/PROECE**

11.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas.

10.2. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de Cultura, como Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado, e modelo de Relatório Final.

10.3. Criar as condições técnicas e burocráticas para que os pagamentos das bolsas ocorram.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As bolsas concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

11.3. A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

a. solicitação do bolsista, devidamente justificada, no formato de requerimento, a ser entregue na Dipar/CCE/Proece;

b. solicitação do orientador, mediante parecer, a ser enviado via CI no processo original da proposta no SEI;

- c. desistência, trancamento ou desligamento do bolsista de seu curso na UFMS;
- d. se o bolsista receber alguma aplicação de sanção disciplinar pela UFMS;
- e. não cumprimento, pelo bolsista, da carga horária designada a ele na ação cultural; ou
- f. por desempenho insuficiente do bolsista.

11.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos na alínea c do item 12.3, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador da Ação.

11.6. A UFMS, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador da Ação, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores dos Projetos.

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro dos Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e Plano de Trabalho Simplificado, entrega de relatório final e pagamento de bolsas poderão ser obtidos com a equipe técnica da Dipar/CCE/Proece pelo telefone (67) 3345-7262 ou por correio eletrônico enviado ao endereço [dipar.proece@ufms.br](mailto:dipar.proece@ufms.br).

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com o coordenador da Ação de Cultura, a Unidade Proponente, observados os princípios e normas legais vigentes.

WESLEY RICARDO DE SOUZA FREITAS,

Diretor em exercício do Câmpus de Paranaíba.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Ricardo de Souza Freitas, Diretor(a), Substituto(a)**, em 07/06/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1282336** e o código CRC **DCDC93AD**.

### CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0105

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS



**ANEXO I** do Edital UFMS/CPAR n° 44, de 7 de junho de 2019.

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo seletivo para a concessão de bolsas de cultura a discentes de graduação para atuação nas ações de cultura aprovadas pelo Edital UFMS/PROECE n.º 112, de 4 de junho de 2019.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU CURSO**

Título da Ação:
Coordenador:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE**

Nome completo:			
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:	
Unidade:	Curso:	Semestre:	
Endereço residencial / bairro:			
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):	

(\*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

**3. CARTA DE INTENÇÕES (Escrever carta respondendo as questões 3.1 e 3.2, imprimir, assinar e entregar no momento da inscrição)**

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Cultura?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Cultura poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que dias horários poderia colaborar?

**4. ANEXOS**

( ) Currículo lattes (atualizado)	( ) Histórico Escolar (atualizado)
-----------------------------------	------------------------------------

**5. DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital PROECE/UFMS n° 42/2019, no Edital UFMS/CPAR n° 44/2019 e na Resolução n° 144/2018 - Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS e Resolução n° 10/2019, que altera o anexo I da Resolução n° 144.
3. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

Paranaíba - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**CÂMPUS DE PARANAÍBA – CPAR/UFMS**

Av. Pedro Pedrossian, 725 – Bairro Universitário - Tel.: (67) 3669-0100

Caixa Postal 159 | www.cpar.sites.ufms.br

79500-000 - Paranaíba - MS



**ANEXO II** do Edital UFMS/CPAR n° 44, de 7 de junho de 2019.

## PERFIL, CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DOS BOLSISTAS EM CADA PROJETO

### PROJETO 1

Coordenador	Ação de Extensão	Perfil desejado do bolsista	Critérios de avaliação	Pontuação	
Ailton Barbosa Júnior	<b>Grupo de estudo literário "Inocência"</b>	<b>Curso:</b> Administração Matemática ou Psicologia	1. <u>Análise dos documentos:</u> ficha de inscrição/carta de intenções (motivações, contribuições e disponibilidade), histórico escolar (notas e reprovações) e currículo lattes (experiência e produção). 2. <u>Entrevista</u> (verificação dos documentos entregues e algumas perguntas a respeito). 3. <u>Resumo do enredo do livro "Inocência"</u> (narrar com suas palavras as situações de conflito e desfecho do romance)	a) Carta de intenções	- Resposta às questões 3.1 (motivações) e 3.2 (contribuições) da Ficha de inscrição - 0 a 5 pontos  - Item 3.3 da Ficha de Inscrição (disponibilidade) – 0 a 5 pontos
	<b>Número de Vagas</b> 1 bolsista			b) Histórico escolar	- Coeficiente de rendimento do curso (0 a 10 pontos)
	<b>Valor</b> R\$ 2.400,00			c) Currículo Lattes	- Não pontua, mas a entrega é obrigatória (eliminação)
	<b>Vigência da bolsa</b> Seis meses (Junho a novembro)			d) Entrevista	- 0 a 10 pontos
				e) Resumo do livro	- 0 a 10 pontos
				<b>MÉDIA = (a + b + d + e) / 4</b>	





**PROJETO 2**

Coordenador	Ação de Extensão	Perfil desejado do bolsista	Critérios de avaliação	Pontuação	
Geraldino Carneiro de Araújo	<b>Balão Cultural: atividades culturais e artísticas no Câmpus de Paranaíba - Edição 2019</b>	<b>Curso:</b> Administração	1. <u>Análise dos documentos:</u> ficha de inscrição/carta de intenções (motivações, contribuições e disponibilidade), histórico escolar (notas e reprovações) e currículo lattes (experiência e produção).  2. <u>Entrevista</u> (verificação dos documentos entregues e algumas perguntas a respeito).	a) Carta de intenções	- Resposta às questões 3.1 (motivações) e 3.2 (contribuições) da Ficha de inscrição - 0 a 5 pontos  - Item 3.3 da Ficha de Inscrição (disponibilidade) – 0 a 5 pontos
	<b>Número de Vagas</b> 1 bolsista			b) Histórico escolar	- Coeficiente de rendimento do curso (0 a 10 pontos)
	<b>Valor</b> R\$2.400,00			c) Currículo Lattes	- Não pontua, mas a entrega é obrigatória (eliminação)
	<b>Vigência da bolsa</b> Seis meses (Junho a novembro)			d) Entrevista	- 0 a 10 pontos
				<b>MÉDIA = (a + b + d) / 3</b>	



**PROJETO 3**

Coordenador	Ação de Extensão	Perfil desejado do bolsista	Critérios de avaliação	Pontuação	
Thiago Donda Rodrigues	<b>Barulhinho Bom: a música integrando a UFMS/CPAR e a comunidade</b>	Curso: <i>Matemática</i>	1. <u>Análise dos documentos:</u> ficha de inscrição/carta de intenções (motivações, contribuições e disponibilidade), histórico escolar (notas e reprovações) e currículo lattes (experiência e produção).  2. <u>Entrevista</u> (verificação dos documentos entregues e algumas perguntas a respeito).	a) Carta de intenções	- Resposta às questões 3.1 (motivações) e 3.2 (contribuições) da Ficha de inscrição - 0 a 5 pontos  - Item 3.3 da Ficha de Inscrição (disponibilidade) – 0 a 5 pontos
	<b>Número de Vagas</b> 1 bolsista			b) Histórico escolar	- Coeficiente de rendimento do curso (0 a 10 pontos)
	<b>Valor</b> R\$2.400,00			c) Currículo Lattes	- Não pontua, mas a entrega é obrigatória (eliminação)
	<b>Vigência da bolsa</b> Seis meses (Junho a novembro)			d) Entrevista	0 a 10 pontos
				<b>MÉDIA = (a + b + d) / 3</b>	



**PROJETO 4**

Coordenador	Ação de Extensão	Perfil desejado do bolsista	Critérios de avaliação	Pontuação	
Geraldino Carneiro de Araújo	<b>Palavras Que Saltam dos Livros: atividades literárias no Câmpus de Paranaíba (CPAR) - Edição 2019</b>	<b>Curso:</b> Administração Matemática ou Psicologia	1. <u>Análise dos documentos:</u> ficha de inscrição/carta de intenções (motivações, contribuições e disponibilidade), histórico escolar (notas e reprovações) e currículo lattes (experiência e produção).  2. <u>Entrevista</u> (verificação dos documentos entregues e algumas perguntas a respeito).	a) Carta de intenções	- Resposta às questões 3.1 (motivações) e 3.2 (contribuições) da Ficha de inscrição - 0 a 5 pontos  - Item 3.3 da Ficha de Inscrição (disponibilidade) – 0 a 5 pontos
	<b><u>Número de Vagas</u></b> 1 bolsista			b) Histórico escolar	- Coeficiente de rendimento do curso (0 a 10 pontos)
	<b><u>Valor</u></b> R\$2.400,00			c) Currículo Lattes	- Não pontua, mas a entrega é obrigatória (eliminação)
	<b><u>Vigência da bolsa</u></b> Seis meses (Junho a novembro)			d) Entrevista	0 a 10 pontos
				<b>MÉDIA = (a + b + d) / 3</b>	



**ANEXO III** do Edital UFMS/CPAR n.º 44, de 7 de junho de 2019.

**CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS NOS PROJETOS DE CULTURA  
DO CÂMPUS DE PARANAÍBA APROVADOS NO  
EDITAL UFMS/PROECE N.º 105, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

<b>GRUPO DE ESTUDO LITERÁRIO “INOCÊNCIA”</b>	
<b>Coordenador:</b> Ailton Barbosa Júnior	
10, 11 e 12/06/2019 – conforme item 4.1	Inscrições
12/06/2019 – até às 16h	Editais com os candidatos deferidos/indeferidos e convocação para a entrevista ( <a href="http://www.cpar.ufms.br">www.cpar.ufms.br</a> )
13/06/2019 - A partir das 14h (candidatos em ordem alfabética)	Entrevista – Sala do Audiovisual (térreo do bloco da biblioteca)
13/06/2019 – Durante a entrevista	Entregar ao entrar para a entrevista o <i>Resumo do enredo do livro “Inocência”</i>
14/06/2019	Editais com o Resultado Classificatório Final ( <a href="http://www.cpar.ufms.br">www.cpar.ufms.br</a> )

<b>BALAIÓ CULTURAL: ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO CÂMPUS DE PARANAÍBA – EDIÇÃO 2019</b>	
<b>Coordenador:</b> Geraldino Carneiro de Araújo	
10, 11 e 12/06/2019 – conforme item 4.1	Inscrições
12/06/2019 – até às 16h	Editais com os candidatos deferidos/indeferidos e convocação para a entrevista ( <a href="http://www.cpar.ufms.br">www.cpar.ufms.br</a> )
13/06/2019 - A partir das 14h (candidatos em ordem alfabética)	Entrevista – Sala de Professor n.º 11 (pisos superiores do bloco da biblioteca)
14/06/2019	Editais com o Resultado Classificatório Final ( <a href="http://www.cpar.ufms.br">www.cpar.ufms.br</a> )

<b>BARULHINHO BOM: A MÚSICA INTEGRANDO A UFMS/CPAR E A COMUNIDADE</b>	
<b>Coordenador:</b> Thiago Donda Rodrigues	
10, 11 e 12/06/2019 – conforme item 4.1	Inscrições
12/06/2019 – até às 16h	Editais com os candidatos deferidos/indeferidos e convocação para a entrevista ( <a href="http://www.cpar.ufms.br">www.cpar.ufms.br</a> )
13/06/2019 - A partir das 14h (candidatos em ordem alfabética)	Entrevista – Sala da Coordenação do Curso de Matemática (pisos superiores do bloco da biblioteca)
14/06/2019	Editais com o Resultado Classificatório Final ( <a href="http://www.cpar.ufms.br">www.cpar.ufms.br</a> )

<b>PALAVRAS QUE SALTAM DOS LIVROS: ATIVIDADES LITERÁRIAS NO CÂMPUS DE PARANAÍBA (CPAR) - EDIÇÃO 2019</b>	
<b>Coordenador:</b> Geraldino Carneiro de Araújo	
10, 11 e 12/06/2019 – conforme item 4.1	Inscrições
12/06/2019 – até às 16h	Editais com os candidatos deferidos/indeferidos e convocação para a entrevista ( <a href="http://www.cpar.ufms.br">www.cpar.ufms.br</a> )
13/06/2019 - A partir das 14h (candidatos em ordem alfabética)	Entrevista – Sala de Professor n.º 11 (pisos superiores do bloco da biblioteca)
14/06/2019	Editais com o Resultado Classificatório Final ( <a href="http://www.cpar.ufms.br">www.cpar.ufms.br</a> )



**ANEXO IV** do Edital UFMS/CPAR n° 44, de 7 de junho de 2019.

## **DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE BOLSA**

Eu \_\_\_\_\_,  
acadêmico (a) do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus de Paranaíba, RGA n° \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de cadastro de recebimento de bolsa pelo Edital de Ações de Cultura 2019,  
que não sou beneficiário (a) de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de  
fomento.

Paranaíba-MS, \_\_\_\_\_ de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Bolsista



**ANEXO V** do Edital UFMS/CPAR n° 44, de 7 de junho de 2019.

**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE CULTURA/ESPORTE E PLANO DE  
TRABALHO SIMPLIFICADO**

( ) Bolsa de Cultura ( ) Bolsa de Esporte ( ) Bolsa de Danças e Lutas

<b>1. DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>		
<b>Nome completo:</b>		
<b>RGA:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Celular:</b>
<b>Curso de graduação:</b>		<b>Unidade:</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>Nome do banco:</b>		<b>Banco n°:</b>
<b>Agência:</b>	<b>N°: conta corrente n°:</b>	



2. DADOS DO PROJETO ESPECÍFICO AO QUAL SE VINCULA A BOLSA	
Título do projeto:	
Coordenador:	Unidade:
Edital:	Protocolo:
Início da execução:	Término da execução:

3. ORIENTADOR DO BENEFICIÁRIO (servidor docente ou servidor técnico administrativo com nível superior)	
Nome completo:	
Unidade:	Siape:
E-mail:	Celular:

4. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO	
Valor mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	Nº meses:
Mês/ano de início:	Mês/ano de término:



## 5. SÍNTESE DAS ATIVIDADES ATRIBUÍDAS AO BENEFICIÁRIO

### 6. COMPROMISSOS:

Eu, discente de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa de Cultura conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação em epígrafe, bem como apresentar relatório de atividades e cumprir com todas as obrigações decorrentes desta condição.

Paranaíba-MS, \_\_\_\_\_ de Junho de 2019.

[Nome e assinatura do/a bolsista]

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS), aceito orientar, acompanhar e avaliar o discente acima qualificado, assumindo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado. Nestes termos, requieiro à Proece a inclusão do beneficiário nas folhas de pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

Paranaíba-MS, \_\_\_\_\_ de Junho de 2019.

[Nome e assinatura do/a orientador/a]